



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 2.955 DE 08 DE MAIO DE 2019.

Retoma as atividades da Escola Municipal Domingos José Teixeira e da Escola Municipal Maria Euquépia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 83, XVI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Despacho liminarmente exarado nos autos do processo judicial nº 0000150-15.2018.8.19.0076, determinando a adoção de providências necessárias para a retomada das atividades escolares na Escola Municipal Domingos José Teixeira, na localidade de Serra do Capim e da Escola Municipal Maria Euquépia, na localidade do Roçadinho;

CONSIDERANDO a necessidade de matrícula, de caráter não obrigatório, de alunos que residem nas localidades mencionadas, junto às referidas unidades escolares, uma vez que o responsável legal do aluno deverá externar a sua opção de escolha, para possibilitar o ensino obrigatório;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de professores e funcionários, bem como reequipamento das respectivas unidades escolares, visando o restabelecimento das atividades, na forma determinada na decisão judicial em questão;

CONSIDERANDO que, na presente data, já está em curso o primeiro trimestre do calendário escolar, devendo ser observadas as medidas necessárias para evitar o prejuízo pedagógico aos discentes,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam retomadas, por força da decisão judicial liminar exarada nos autos do processo nº 0000150-15.2018. 8.19.0076, as atividades da Escola Municipal Domingos José Teixeira, na localidade de Serra do Capim e da Escola Municipal Maria Euquépia, na localidade do Roçadinho, até que nova decisão judicial seja proferida.

§1º – As matrículas dos alunos para a Escola Municipal Domingos José Teixeira, na localidade de Serra do Capim e a Escola Municipal Maria Euquépia, na localidade do Roçadinho, ficarão abertas no período de 10/05/2019 a 17/05/2019, das 13:00hs às 16:00hs, nos respectivos prédios escolares.

§2º – As turmas de alunos serão montadas de acordo com o número de matrículas nas escolas mencionadas neste artigo, admitindo-se turmas multisseriadas.

§3º – O período de 20 a 24/05/2019 será destinado para a organização do funcionamento e montagem das turmas das referidas escolas.

Art. 2º - A Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia deve providenciar a designação de servidores para atender as unidades escolares de que trata o artigo 1º, observando que enquanto não ocorrer o trânsito em julgado da ação judicial, não será considerada qualquer

vaga existente nas referidas escolas a fim de garantir o remanejamento de servidores efetivos lotados em outras unidades escolares.

Art. 3º - Fica autorizada a livre opção dos responsáveis legais dos alunos anteriormente transferidos das escolas multisseriadas na decisão sobre a permanência ou não na Escola Municipal José Affonso de Paula, Escola Municipal Amândio Evangelista do Carmo e Escola Municipal Maria Emília Pereira Esteves, tendo como garantia o transporte escolar ofertado pelo Município.

Art. 4º - As escolas municipais de que trata o artigo 1º poderão se adequar ao corpo discente disponível, buscando a melhor forma organizacional de funcionamento.

Art. 5º - Os horários de funcionamento das escolas de que trata o artigo 1º deste Decreto serão estabelecidos por ato da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, visando a organização e otimização da estrutura disponível.

Art. 6º - O início das aulas nas escolas Escola Municipal Domingos José Teixeira e da Escola Municipal Maria Euquépia ocorrerá a partir de 27/05/2019, data de início do segundo trimestre do ano letivo, já que o primeiro trimestre se encerra em 24/05/2019.

Art. 7º - A Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia fica autorizada a editar as normas internas necessárias ao fiel cumprimento da decisão judicial.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 08 de maio de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia